



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2020

ALTERA O ART 1º E O ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.146, DE 04 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei complementar nº 2.146, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI, no valor de R\$ 420.909,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e nove reais), referente emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, nº 15, nº 16, nº 19, 21, 23, 24, 25 e 26, conforme anexo deste projeto de Lei.

Art. 2º. O art. 3º, da Lei complementar nº 2.146, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As despesas de que trata o art. 1º “caput” correrão por conta da Dotação Orçamentária: 000009000001.1030200272.086 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 44504200000 – AUXÍLIOS; 1530000000 – FONTE DE RECURSOS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

Biênio 2019/2020

